

DESPACHO

DOO CIENCIA
 INCLUIA-SE NO EXPEDIENTE
 ENCAMINHAR RESPOSTA
 Arquivar

EM *01/08/2023*

Ofício n.º 40/2023

Ref: Notícia de Fato n.º MPMG-0704.23.000256-7

Edimilton Andrade
Presidente

Excelentíssimo Senhor,

Comunico a Vossa Excelência que a representação, reclamação ou notícia registrada como Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça sob o número MPMG-0704.23.000256-7, solicitando a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi encerrada.

Descrição do Fato: Apurar dano ao erário decorrente de pagamento de Jeton aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Unai, no período de janeiro de 2015 a junho de 2017.

Motivo: ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO, em 01/08/2023.

Informamos que Vossa Excelência possui um prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta comunicação para interposição de recurso e apresentação de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado nesta 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA PREFEITO JOÃO COSTA, 209/SALAS 601 A 606 - CENTRO - CEP: 38.610-009 - UNAI - MINAS GERAIS, telefones 36774630, das 12:00 às 18:00 horas.

Atenciosamente,

J. C. de Oliveira Miranda
JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Exmo. Senhor
VEREADOR VALDIMIX SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Unai
Unai-MG

RECEBI / CIENTE

____/____/____ h ____ min



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

1. Trata-se de Ofício oriundo da Câmara Municipal de Unaí/MG, encaminhando cópia do relatório final decorrente da Petição nº 1/2021, no qual se concluiu pela remessa a essa 2ª Promotoria de Justiça, a fim de se analisar suposto dano ao erário decorrente de pagamento de Jeton aos servidores integrantes da Comissão de Licitação do Poder Executivo de Unaí, no período de janeiro de 2015 a junho de 2017, havendo determinação do Tribunal de Contas Estadual para instauração de Tomada de Contas Especial, determinado no Processo nº 1024676.

2. Registre-se a comunicação como **NOTÍCIA DE FATO**, contendo as seguintes informações:

Município: Unaí

Curadoria: Patrimônio Público

Representante: Poder Legislativo de Unaí

Representado: Município de Unaí

Objeto: Apurar dano ao erário decorrente de pagamento de *Jeton* aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, no período de janeiro de 2015 a junho de 2017.

3. Em que pese a cautela do Poder Legislativo em encaminhar o relatório final a este Órgão de Execução, tem-se que o próprio Tribunal de Contas Estadual determinou a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Em consulta ao processo nº 1024676, no *site* do TCE-MG, obteve-se a informação de que o Município de Unaí/MG instaurou a Tomada de Contas Especial determinada, conforme expedientes em anexo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Ademais, como sabido, o Tribunal de Contas - bem como o Ministério Público de Contas por provocação - executa as decisões exaradas por aquele Colegiado.

6. Isto posto, **INDEFIRO** a instauração de inquérito civil, procedimento preparatório ou qualquer outro procedimento administrativo, com fundamento no artigo 7º-A da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/2009.

7. Na oportunidade, cientifique-se o representante desta decisão, informando-o da possibilidade de interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, na sede desta 2ª Promotoria de Justiça de Una/MG, conforme art. 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 3/2009.

8. Diligências necessárias.

Unaí, 31 de julho de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'J' muito grande e decorativa.

Júlio Cesar de Oliveira Miranda

Promotor de Justiça